



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM N° 179/2017-ALE

EXCELENTE SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 681/2017, que “Dispõe sobre revisão salarial dos servidores públicos estaduais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de junho de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DTEL
Em _____ / _____ / _____
Horas _____ : _____
Por: _____

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 681/2017

Dispõe sobre revisão salarial dos servidores públicos estaduais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica assegurada a revisão salarial em 6,00% (seis por cento) para os servidores públicos estaduais, efetivos e comissionados, do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A revisão concedida por esta Lei absorve futura e eventual revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, relativa ao exercício de 2016.

§ 2º. A revisão salarial de que trata este artigo é extensiva a todos os servidores inativos e pensionistas do Poder Judiciário.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de junho de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO